



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000095

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de julho de 2018

Ano 2

Decreto



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Decreto Legislativo nº 027, de 26 de Julho de 2018.

“Prorroga o prazo de defesa no procedimento de julgamento e votação das Contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, nos exercícios financeiros de 2013 a 2016 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a art. 165 e seguintes do Regimento Interno e:

CONSIDERANDO, a expedição dos decretos municipais n 23/2018, 24/2018, 25/2018 e 26/2018, que instaurou procedimento de julgamento e votação das Contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício financeiro de 2013 a 2016, respectivamente;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 2º do referido decreto, concedeu-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa escrita;

CONSIDERANDO, que o termino do prazo ocorreria no dia 26 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, o ofício nº 01/2018, protocolado pelo Ex-gestor Edson Silva Souza, requerendo o aditamento ao art. 2º dos Decretos Legislativos nº 23, 24, 25 e 26, sob a alegação de que o prazo concedido é inviável para a apresentação de defesa nos 04 (quatro) procedimentos instaurados simultaneamente;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantia, de modo efetivo ao direito a ampla defesa e contraditório;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000095

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo de defesa nos procedimentos de julgamento e votação das Contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, nos exercícios financeiros de 2013, 2014, 2015 e 2016, todos de responsabilidade do ex-gestor Edson Silva Souza.

Art. 2º. A prorrogação concedida no art. 1º se dará pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, iniciando-se no dia 27 de julho de 2018 e se encerrará no dia 23 de agosto de 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, Estado da Bahia, em 26 de Julho de 2018.

NERES COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE